



**PROCESSO Nº 33/2019**  
**CARTA CONTRATO PG N.º 25.002/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA E A EMPRESA: CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA, CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA, com sede a Av. RUI BARBOSA Nº 01, nesta cidade, inscrita no cadastro Geral de contribuintes do Ministério da CNPJ nº 10.249.381/0001-09, como CONTRATANTE, representada por seu titular, Sr. JOSE BARBOSA DE FARIA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º 7519.544 SSP PA, e do CIC/MF n.º 136.154.592-53, e a empresa CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA, CNPJ Nº 24.221.662/0001-50, Avenida Araguaia, nº lote 06 sala A, Redenção PA, como CONTRATADA, por seu representante legal Sr. Rodrigo Bezerra Lopes CPF nº 787.173.961-15, CI: 302.898 SSP-TO, brasileiro, solteiro, administrador, residente a Av. Marechal Costa e Silva 835, Centro, Redenção, PA ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue

**CLÁUSULA I-ORIGEM DA CARTA CONTRATO:**

Este contrato Administrativo tem como origem O Pregão Presencial Nº 25/2019, HOMOLOGADA PELO Ex.mo. Sr. Prefeito Municipal

**CLÁUSULA II-LEGISLAÇÃO:**

As cláusulas e condições deste contrato, moldam-se às disposições de Lei federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações na Lei 8.883, de 08/06/94, a qual CONTRATANTE e CONTRATADA está sujeita.

**CLÁUSULA III-OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

Este contrato de está acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa e demais elementos do edital que passam a fazer parte deste contrato independente de transcrição e/ou traslado.

AQUISIÇÃO PNEUS/ CAMARAS DE AR, E PROTETORES DE PNEUS.

**CLÁUSULA IV-REGIME DE EXECUÇÃO:**

Fornecimento através de requisição emitida pelo departamento de compra da Prefeitura Municipal

**CLÁUSULA V-PREÇO:**

**Valor** global de R\$ 767.140,00 - setecentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta reais; referente aos itens: 01, 02, 04, 05, 7,9,13,14,15,20,25,26,28,30,32,34,35,26,37,43, 47,48,50, 57.



#### **CLÁUSULA VI-MODALIDADE DE PAGAMENTO:**

30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal de fornecimento atestada pela SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS, compatibilizadas com a planilha orçamentária integrante do presente contrato.

#### **CLÁUSULA VII- PRAZOS:**

O prazo para a execução será. INICIO 09.05.2019 - VENCIMENTO: 31.12.2019. Somente será processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a VI da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, regulamente comprovado, e que venham impedir ou retardar a execução das serviços.

#### **CLÁUSULA VIII-RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos do tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras.

#### **CLÁUSULA IX-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

15– SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS

04.122.1203.2-039 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

#### **CLÁUSULA IX-RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do art. 78 da Lei Federal n.º.666, de 21/06/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

#### **CLÁUSULA X-CONDIÇÕES GERAIS:**

Ao Contrato se aplicam s seguintes disposições gerais:

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA,
- b) O presente termo poderá ser recendido unilateralmente sem ônus a contratante
- c) O fornecimento será feito de acordo com o quantitativo requisitado na ordem de compra/nota de empenho, podendo ser o total/ e ou parcial, não obrigando a aquisição do total licitado.
- d) A Administração do contrato será exercida pelo Sr. .ALESSANDRO BARBOSA DOS REIS, CIC/MF n.º 818.009.082-53, portaria n° 76, servidor público Municipal.

#### **CLÁUSULA XI-FORO:**

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes, deste Contrato Administrativo, ficam eleitos pelos contratantes, o foro de Conceição do Araguaia - PA -, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**CLÁUSULA XVII-ASSINATURA:**

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Santa Maria das Barreiras (PA), 08 de maio de 2.019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DAS BARREIRAS  
CONTRATANTE

JOSE BARBOSA DE FARIA  
CIC/MF n.º 136.154.592-53  
Prefeito Municipal

CARFIL PNEUS AUTO CENTER  
LTDA  
CNPJ Nº 24.221.662/0001-  
50CONTRATADA

RODRIGO BEZERRA LOPES  
CPF nº 787.173-961-15  
CI: 302.898 SSP-TO